

Lei Nº 145/2005 – de 22 de Dezembro de 2005.

Dispõe sobre a doação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Norte uma área contendo (Cinco) pequenos imóveis públicos, passíveis de demolição para edificação de obra de interesse público e cultural e um antigo prédio histórico onde funcionou a Câmara Municipal e Cadeia Pública, este tombado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 18.423, de 11 de Agosto de 2005 – Processo nº 0021940-7/2004-FJA, localizados no Centro da Cidade de Portalegre/RN, apresentando os seguintes limites e confrontações: ao Norte medindo 32,30m limitando-se com Leopoldo Magalhães de Freitas, ao Sul medindo 32,30m, limitando-se com a Rua Ana Nunes do Rêgo, ao Leste, medindo 15,00m limitando-se com a Praça Vicente do Rêgo Filho e ao Oeste medindo 10,70m, limitando com a Rua Agostinho Hermes de Freitas.

§ 1º - Os imóveis doados tem como finalidade a construção da CASA DE CULTURA do Município de Portalegre/RN;

§ 2º - O Antigo Prédio Público tombado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e transformado em Patrimônio Histórico e Cultural não poderá ser demolido ou reformado, sendo permitido apenas a sua restauração, com vista a preservar a sua arquitetura original;

§ 3º - A partir da data de assinatura do respectivo instrumento de doação, é vedada ao donatário, qualquer tipo de alienação ou transferência dos imóveis, a que título for, inclusive locação e sublocação, devendo haver destinação específica, conforme definido no § primeiro do artigo anterior.

§ 4º - Haverá a reversão da doação em caso de desvio da finalidade para a qual os imóveis estão sendo doados.

Art. 2º - Em caso de reversão desta doação, as benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias realizadas nos imóveis não serão de qualquer modo indenizadas.

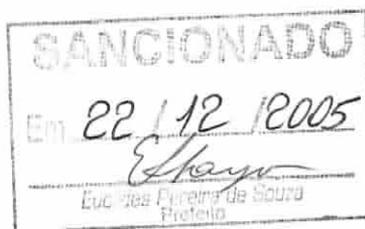
§ 1º - O procedimento autorizado e definido no § primeiro do Artigo 1º desta Lei condicionará um prazo para a construção até 31 de Dezembro de 2006, no

descumprimento desse prazo, retornará ao Patrimônio Público Municipal os imóveis doados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 21 de Dezembro de 2005.**

*Euclides Pereira de Souza*  
**Euclides Pereira de Souza**  
**Prefeito Municipal**



Publicado em: 22/12/05

Local: MURAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Responsável: \_\_\_\_\_

*Geovan Aguiar de Paiva*  
Prefeitura Municipal de Portalegre-RN

*Geovan Aguiar de Paiva*  
CPF: 047.375.364-68  
Chefe de Gabinete

**= TERMO DE DOAÇÃO =**

Pelo presente Termo, Eu, Euclides Pereira de Souza, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN, eleito no preito de 03 de Outubro de 2004, portador do RG nº 295.554 SSP/RN e CPF nº 050.235.304-00, residente e domiciliado a Rua Joaquim Antonio da Rocha, 144 – Centro – Portalegre/RN, venho nos Termos da Lei Orgânica Municipal e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Portalegre/RN, através da Lei nº 145/2005, aprovada em 21 de Dezembro de 2005 e sancionada em 22 de Dezembro do ano em curso, fazer doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, uma área contendo 05 (Cinco) pequenos imóveis públicos e 01 (Um) Antigo Prédio Histórico onde funcionou a Câmara Municipal e Cadeia Pública, tombado através de Decreto Governamental nº 18.423, de 11 de Agosto de 2005.

A área doada pelo Município onde estão localizados os prédios públicos fica no Centro da Cidade de Portalegre/RN, e apresenta os seguintes limites e confrontantes: ao Norte medindo 32,30m limitando-se com Leopoldo Magalhães de Freitas, ao Sul medindo 32,30m, limitando-se com a Rua Ana Nunes do Rêgo, ao Leste, medindo 15,00m limitando-se com a Praça Vicente do Rêgo Filho e ao Oeste medindo 10,70m, limitando com a Rua Agostinho Hermes de Freitas.

A finalidade da doação da referida área contendo os 05 (Cinco) Pequenos Prédios e o Antigo Prédio Público onde funcionava a Câmara e Cadeia Pública servirá única e exclusivamente para a construção de UMA CASA DE CULTURA neste Município.

Portalegre/RN, 22 de Dezembro de 2005.



Euclides Pereira de Souza

Prefeito Municipal